



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 82

Rúbrica l

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1301001/2022
Procedimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 04 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
CNPJ: 10.418.051/0001-91



RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
CNPJ. 10.418;051/0001-91
Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO


À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Prezados Senhores,

A Empresa A RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, CNPJ sob nº 10.418.051/0001-91, localizada na Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA, contato comercial (99) 98125-0850, representada neste ato pelo senhor (a) KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, CPF nº 375.520.153-49, RG nº 1.405.433 SSP/MA, SÓCIO-MAJORITÁRIO, pelo presente, atendendo ao Edital de Chamada Pública nº 001/2022, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 04 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, com o conteúdo determinado e indicado pela Câmara Municipal na programação.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no ANEXO III do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2022.


Kleber Rondon Carvalho Branco
Sócio – Majoritário
CPF: 375.520.153-49
RG: 1.405.433 SSP/MA



RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
CNPJ. 10.418;051/0001-91
Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Empresa A RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, CNPJ sob nº 10.418.051/0001-91, localizada na Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA, contato comercial (99) 98125-0850, representada neste ato pelo senhor (a) KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, CPF nº 375.520.153-49, RG nº 1.405.433 SSP/MA, SÓCIO-MAJORITÁRIO, pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 001/2022, instaurado pela a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2022.


Kleber Rondon Carvalho Branco
Sócio – Majoritário
CPF: 375.520.153-49
RG: 1.405.433 SSP/MA



RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
 CNPJ. 10.418;051/0001-91
 Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA

ANEXO III


TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	INSERÇÕES EM RÁDIOFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS	UNID.	1.440	R\$ 33,50	R\$ 48.240,00

Inserções de 30 (trinta) segundos – R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos),

Valor Total: R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2022.


 Kleber Rondon Carvalho Branco
 Sócio – Majoritário
 CPF: 375.520.153-49
 RG: 1.405.433 SSP/MA



RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
CNPJ. 10.418;051/0001-91
Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 86

Rúbrica l


ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Empresa A RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, CNPJ sob nº 10.418.051/0001-91, localizada na Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA, contato comercial (99) 98125-0850, representada neste ato pelo senhor (a) KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, CPF nº 375.520.153-49, RG nº 1.405.433 SSP/MA, SÓCIO-MAJORITÁRIO, Declara para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Chamada Pública Nº 001/2022, da Câmara Municipal de Pedreiras/MA e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2022.


Kleber Rondon Carvalho Branco
Sócio – Majoritário
CPF: 375.520.153-49
RG: 1.405.433 SSP/MA



RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
CNPJ. 10.418;051/0001-91
Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA


ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

A Empresa A RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, CNPJ sob nº 10.418.051/0001-91, localizada na Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA, contato comercial (99) 98125-0850, representada neste ato pelo senhor (a) KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, CPF nº 375.520.153-49, RG nº 1.405.433 SSP/MA, SÓCIO-MAJORITÁRIO, Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2022.


Kleber Rondon Carvalho Branco
Sócio – Majoritário
CPF: 375.520.153-49
RG: 1.405.433 SSP/MA





RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
CNPJ. 10.418;051/0001-91
Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras - MA

ANEXO VII


DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Eu, Sr(a) KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, CPF nº 375.520.153-49, RG nº 1.405.433 SSP/MA, SÓCIO-MAJORITÁRIO, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa A RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, CNPJ sob nº 10.418.051/0001-91, localizada na Av. Rio Branco, 535, Centro, Pedreiras – MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2022.


Kleber Rondon Carvalho Branco
Sócio/- Majoritário
CPF: 375.520.153-49
RG: 1.405.433 SSP/MA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 89Rúbrica 1NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.418.051/0001-91
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
02/04/1986NOME EMPRESARIAL
RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádioCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV RIO BRANCONÚMERO
535COMPLEMENTO
*****CEP
65.725-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PEDREIRASUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

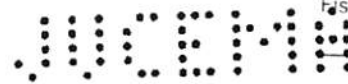
Emitido no dia **04/02/2022** às **08:44:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCEMA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº03 PARA REATIVAÇÃO ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA." CNPJ-10.418.051/000191

Pelo presente instrumento particular EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO, nascido em 16/10/1962, brasileiro, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, casado, com comunhão parcial de bens, Engenheiro, comerciante, portador da Identidade nº 341.436, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 206.968.683-34, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Maneco Rêgo, 840, centro CEP 65725-000, FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, nascido em 10/05/1954, brasileiro, natural da cidade de São Luis, Estado do Maranhão, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de Identidade nº. 23134440002-4 expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CIC 096.885.281-53, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Av. Beira Mar, nº. 544, CEP 65010-070, e JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, nascido em 13/10/1917, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador da Identidade nº 13.889, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 000.610.503-34, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Rua Mercúrio, 297, Quadra 08 – Recanto dos Vinhais, CEP 65070-076, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.", sediada na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Rua Ana Jansen nº.200 – bairro São Francisco, CEP 65076-200, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 2120014241-8, por despacho de 02 de abril de 1986, e alterações posteriores arquivadas no mesmo órgão, sendo a última sob o nº 147 de 08/02/1990, cancelada em 16/12/2005, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.418.051/0001-91, respectivamente resolvem assim, reativar a empresa, adequar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO**, detentor de 2.500, (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando em R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas, para o sócio ora admitido na sociedade, **KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1969, natural da cidade de Pedreiras, estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº 1.405.433, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 375.520.153-49, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Travessa Maneco Rego, nº100 – bairro centro, CEP 65725-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for;

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio **JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES**, detentor de 1.250, (uma mil duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas, para o sócio ora admitido na sociedade, **KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO**, nascido em 26/01/1969, brasileiro, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.405.433, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 375.520.153-49, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Travessa Maneco Rego, nº100 – bairro centro, CEP 65725-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), o sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for;

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio aqui admitido na condição de cessionário da parte dos cedentes, **EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO** e **JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade;

CLAUSULA QUARTA – O capital social, subscrito e totalmente integralizado que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO	3.750	3.750,00	75%
FERNANDO JOSE SANTOS LAMEIRAS	1.250	1.250,00	25%
Totalizando	5.000	5.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - Por força da presente alteração, a empresa que funcionava na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Av. Ana Jansen nº 200, São Francisco, CEP 65076-200, passa a funcionar na Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Av. Rio Branco nº. 535 - centro, CEP 65725-000.

CLÁUSULA SEXTA - Por força da presente alteração contratual o ramo de atividade da empresa que era instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, passa a ser atividade de Rádio;

1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

2ª - A administração da sociedade caberá ao sócio KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, com os poderes e atribuições praticar todos os atos transações e operações necessárias á realização dos objetos sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 10645 CC/2002).

3ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§ 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - Sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Av. Rio Branco nº. 535, Centro, CEP-65725-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de março de 1986, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual;

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social é a operação por conta própria do ramo de atividades de rádio.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social, subscrito e totalmente integralizado que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO	3.750	3.750,00	75%
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS	1.250	1.250,00	25%
Totalizando	5.000	5.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pelo o sócio KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, que se incumbirá de todas as operações da sociedade com os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como, abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, assinaturas de contrato de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador terá mandato por tempo indeterminado e terá direito a uma retirada mensal a título de Pró labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O uso da firma será feito pelo administrador, isolado e exclusivamente para os negócios da própria sociedade:

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A critério da maioria dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, nos critérios estabelecidos pela Lei 6404/76, ou, então permanecer em lucros acumulados, para futura destinação.

JUCEMA

03104113

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O balanço da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados deduzidos que forem em reservas e provisões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecido pela lei, serão distribuídos aos sócios em igual proporção as suas quotas de capital ;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas de capital de qualquer um dos sócios não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento por escrito dos outros sócios remanescentes, aos quais em igualdade de condições perante terceiros fica sempre reservado o direito de preferência na aquisição.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré- morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - EXTRAJUDICIAL PEDREIRAS - MA
Reconheço como verdadeira(s) a(s) assinatura(s) da(s) pela(s) 03 104 113 Pedreiras (MA).
Em Teste: *[Assinatura]* da verdade
[Assinatura] Hádla Gilva da Silva Nomes Tabelada Substituta
[Assinatura] Clésio Rodrigues Brandão, PAC 2004.12.13

Pedreiras (MA), 21 de Março de 2013.

1º OFÍCIO

[Assinatura]
DILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO

Cartório do 2º Ofício

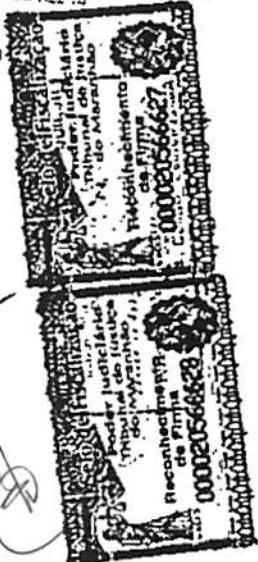
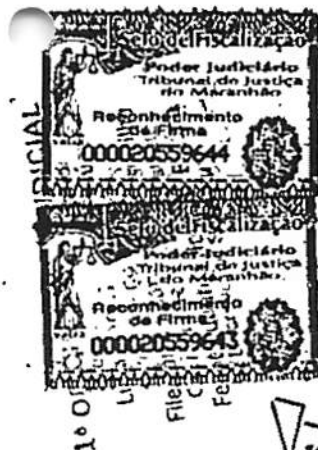
[Assinatura]
JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES

Cartório do 2º Ofício

[Assinatura]
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

1º OFÍCIO

[Assinatura]
KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL RECONHECIMENTO Pedreiras - Maranhão
Reconheço como verdadeira a Assinatura indicado por: Sete Pedreiras (MA) 03 104 113
Em Teste *[Assinatura]* da verdade


013000
013000

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EM FOLHA O REGISTRO EM 02/05/2013
COM O NÚMERO 20130273-01
Nº 0000 13/0273-18
CNPJ Nº 12.200.142/18
CÍVIL DO M. CIDAD. DE PEDREIRAS LTDA

[Assinatura]
LEONICE BASTOS DA FONSECA Nº
SECRETARIA GERAL

JUCEMA
AE 148.531

BACABAL



13/027348-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

[Assinatura]

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA 305100

JUCEMA REG. Nº 10-A18.051/0001-91

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalis-
ta, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calhau-
Bloco "B-3" - aptº 102 - São Luís-MA, identidade número
305.874-SSP/MA e CPF nº 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE
SOUSA NEVES, Brasileiro, casado, Engenheiro, residente e
domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos
Vinhais, São Luís-MA, identidade nº 13.889-SSP/MA e/ CPF
nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasi-
leiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na
Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, identidade nº 189.142-
SJSP/MA e CPF nº 096.885.281-53, únicos sócios componen-
tes da Sociedade por Cotas - ~~de~~ Responsabilidade Limitada,
que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO FM
CIDADE DE PEDREIRAS LTDA., com sede na Rua Ana Jansen nº.
200 - São Luís-MA, e com contrato social devidamente ar-
quivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº.
2120014241-8, em sessão de 02.04.86, bem como sua poste-
rior alteração contratual, averbada à margem desse regis-
tro, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direi-
to, promover sua segunda alteração contratual com a fina-
lidade de: 1) Admitir novo cotista na Sociedade; 2) Permi-
tir a retirada de sócio; e, 3) Efetuar transferência de co-
tas, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA I - Nesta data, é admitido na Sociedade, como
sócio cotista, EDILSON FERNANDES CARVALHO
BRANCO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, Comerciante, resi-
dente e domiciliado na Av. Rio Branco, 535 - Pedreiras-MA,
identidade nº 341.436-SSP/MA e CPF nº 206.968.683-34.

CLÁUSULA II - Por não mais lhe convir permanecer na So-
ciedade, dela se retira o cotista ANTONIO
CARLOS LIMA, que é possuidor de 2.000 (duas mil) cotas

de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo). Cada uma, as quais, sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social, para o novo cotista EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO, pelo mesmo valor de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

CLÁUSULA III - Resolvem, ainda, os cotistas, efetuar a seguinte transferência de cotas para o novo cotista, EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO:

- A) - O cotista remanescente, JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, que é possuidor de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), destas cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, sem ágio nem deságio, para o novo cotista, 250 (duzentas e cinquenta) cotas, pelo mesmo valor de NCz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos); e
- B) - O cotista remanescente, FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, que é possuidor de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), destas cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, sem ágio nem deságio, para o novo cotista, 250 (duzentas e cinquenta) cotas, pelo mesmo valor de NCz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos).

CLÁUSULA IV - Face a transferência de cotas constantes da Cláusula II e das letras "A" e "B" da Cláusula III deste instrumento, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, que é de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), fica assim distribuído entre os cotistas:

C O T A S	COFAS	VALOR NCz\$
1. EDILSON FERNANDES CARVALHO BRAN CO SOBRINHO.....	2.500	2.500,00
2. JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES.....	1.250	1.250,00
3. FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS..	1.250	1.250,00
TOTAL.....	5.000	5.000,00

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI - Os sócios cedentes, o que se retira da Sociedade, e os remanescentes declaram que recebem, neste ato, as referidas importâncias em moeda corrente nacional, contadas e achadas certas, pelo que dão ao cessionário e à Sociedade, por eles, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irreatratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito à Sociedade e ao cessionário, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - Os cedentes recebem do cessionário e da Sociedade plena, geral, rasa, irrevogável e irreatratável quitação por todas e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade, quer as decorrentes de atos próprios ou do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA VIII - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar a presente alteração contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, no anverso de

06 (seis) folhas, a qual lida e agnada conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.



São Luís-MA, 02 de outubro de 1989

Antonio Carlos Gomes Lima
ANTONIO CARLOS GOMES LIMA

Jose Matias de Sousa Neves
JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES

Fernando Jose Santos Lameiras
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

Edilson Fernandes Carvalho Branco Sobrinho
EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1a *[Signature]*
2a *[Signature]*

Recantece a Firma
TABELIONATO DO 3.º OFÍCIO
De Tit. Antonio de Souza Soares
Oswaldo Fernandes
de 10
de Verdade
Cidade de São Luís de Sousa Soares

TABELIONATO DE NOTAS
3.º OFÍCIO
RUA DE ALMEIDA LEAL Nº 406
FOLIAÇÃO DE NOTAS INDIAS
SÃO LUIZ, 02/10/89

CARTEIRO DE NOTAS
DO 3.º OFÍCIO
Cláudio
brigido 7 unido
a Juramentado

DE SO DO ARBOUT

JUCEMA
JUNTA COML. DO EST. DO MARANHÃO

-6FEV90 001098

PROTÓCOLO

FEB 8 1990

147

JUCEMA
REG. SUP. Nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICA que este documento foi arquivado sob
número e data apostas mecanicamente.



[Handwritten Signature]
Gen. José da Ribamar Silva Fraz
Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
27/11/2017

[Handwritten Signature]

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.

CGC Nº 10.418.051/0001-91

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalis-
ta, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calahu-
Bloco "B-3" - aptº 102 - São Luís-MA, identidade número
305.874-SSP/MA e CPF nº 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE
SOUSA NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e
domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos
Vinhais, São Luís-MA, identidade nº 13.889-SSP/MA e CPF
nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasi-
leiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na
Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, identidade nº 189.142-
SJSP/MA e CPF nº 096.885.281-53, únicos sócios componen-
tes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada,
que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO FM
CIDADE DE PEDREIRAS LTDA., com sede na Rua Ana Jansen nº
200 - São Luís-MA, e com contrato social devidamente ar-
quivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº
2120014241-8, em sessão de 02.04.86, promovem a presente
alteração contratual com a finalidade de aumentar o capi-
tal social, convertendo-o em Cruzado Novo, o que fazem de
comum acordo e na melhor forma de direito, sob as cláusu-
las e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A fim de torná-lo consentâneo com os capi-
tais mínimos exigíveis das entidades exe-
cutantes de serviços de radiodifusão, conforme determina
a Portaria MC nº 316/85, o capital social que é de Cz\$...
100.000,00 (cem mil cruzados), representado por 100.000
(cem mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, fica au-
mentado para NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), pas-
sando o valor da cota a ser de NCz\$ 1,00 (hum cruzado no-
vo), neste ato convertido em CRUZADO NOVO - NCz\$, a fim
de adaptá-lo à nova unidade do padrão monetário brasilei-
ro, conforme determina a Lei nº 7730/89, alterando-se a
Cláusula VII do contrato social que passa a ter a seguin-
te redação:

JUCEMA 11.09.89

CLÁUSULA VIII - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), representado por 5.000 (cinco mil) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), ficando assim constituído o quadro societário:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
1. ANTONIO CARLOS GOMES LIMA....	2.000	2.000,00
2. JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES...	1.500	1.500,00
3. FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS	1.500	1.500,00
T O T A L	5.000	5.000,00

CLÁUSULA II - O aumento de capital, ora verificado, no valor de NCz\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzados novos), é subscrito e integralizado pelos cotistas, em moeda corrente nacional, na proporção de suas cotas, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA III - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA IV - Permanecem inalterados o quadro diretivo e demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar a presente alteração contratual, a qual lida e achada conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

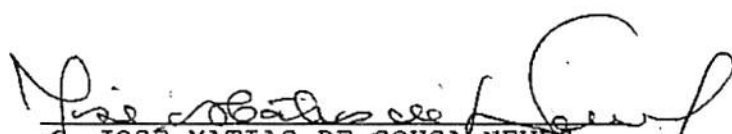
São Luís-MA, 04 de julho de 1989


Antonio Carlos Gomes Lima
ANTONIO CARLOS GOMES LIMA

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.

fl. 03

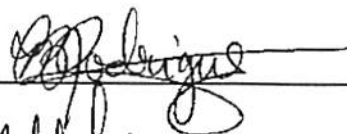
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL




JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES


FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

88 80 11 - AN30UT

JUCEMA
JUNTA COM. DO EST. DO MARANHÃO
11AGO89 008901

PROTCCLO

AUG 15 1989

1201

JUCEMA
456.502 89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado em
número e data apostas mecanicamente.

[Handwritten signature]
581. José de Ribamar Siqueira

[Handwritten signature]



RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calahu - Bl. "B-3" - aptº 102 - São Luís-MA, portador da cédula de identidade número 305.874-SSP/MA e inscrito no CIC sob o número 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos Vinhais, São Luís-MA, portador da cédula de identidade nº 13.889-SSP/MA e inscrito no CIC sob o nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, portador da cédula de identidade número 189.142-SJSP-MA, e inscrito no CIC sob o número 096.885.281-53, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação social de RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, que se regerá pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUCEMA	
PROC. Nº	02755
DATA	01/09/86
Nº P.S.	09
ASSY	ÁREA PROJ. = 02755

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA. e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Luís-MA, na Av. Ana Jansen, 200, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.



fl. 02

CLÁUSULA III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando, quando da sua dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a vigir, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VI - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhecerá apenas um único proprietário.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), representado por 100.000 (cem mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

a) - ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, 40.000 (quarenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados);

[Handwritten signatures and stamps]

JUCEMA	
PROC. No	02755
DATA	01/04/86
No. S.	029
Ass. Anul. Prót. = B)	

JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES, 30.000 (trinta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados); e,



fl. 03

- c) - FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, 30.000 (trinta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

CLÁUSULA IX - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) - Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), correspondentes a 50% (cinquenta por cento), no ato da assinatura deste instrumento; e,
- b) - os restantes Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão.



CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII - A Sociedade será administrada por um de seus cotistas, sob a denominação que lhe couber, eleito e demissível por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula



JUCEMA	
PROC. Nº	02155
DATA	07/10/18
VALOR	12
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 108

Rúbrica

fl. 04

XIII deste instrumento, ao qual compete o uso da denominação social da Entidade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho de sua função.

CLÁUSULA XIII - Os administradores da Sociedade deverão ser brasileiros natos, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIV - É indicado para o cargo de Sócio-Gerente o cotista JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XV - O Sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - O quadro de funcionários da Sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVIII - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade somente terão valor se firmados pelo Sócio-Gerente, nos termos da Cláusula XII.



JUCEMA
 PROC. No 62158
 DATA 01/03/86
 Nº 9
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. Nº 109
 Rúbrica

fl. 05

CLÁUSULA XIX - No final de cada exercício financeiro será levantado o balanço geral, para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XX - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXI - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXII - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXIII - Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

[Handwritten signatures]



São Luís-MA, 18 de março de 1986

[Signature]
 ANTONIO CARLOS GOMES LIMA

TABELIONATO DE NOTAS
 3º OFÍCIO
 RUA HENRIQUES LEAL N. 402
 Reconheço as firmas Indica-
 das pelo sinal público
 São Luís, 18/03/86
 Em Teste da verdade,

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA - CONTRATO SOCIAL - fl. 06



3º OFÍCIO
3º OFÍCIO

José Matias de Sousa Neves
JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES

Fernando José Santos Lameiras
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

TESTEMUNHAS:

1ª *Elisafans de J. B. ...*
2ª *...*

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

José Matias de Sousa Neves
JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES
Sócio-Gerente

JUCEMA	
PROC. Nº	02255
DATA	07/04/80
N.º S.	14
A. 01	

TABELIONATO DE NOTAS
3º OFÍCIO

RUA HENRIQUES LEAL Nº 402

Reconheço as firmas indicadas pelo sinal público

São Luís, 1980
Em Teste *...* da Verdade,

...

TABELIONATO DE NOTAS
3º OFÍCIO
Eli José Maria P. ...

CERTIDÃO

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifica que sob o

NIRC

2	1	2	0	0	1	9	2	9	1	1	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

foi arquivada uma via de igual teor, por despacho desta data.

São Luis 02 / 04 de 1986.

[assinatura]
Dna. Maria da Graça Ericina Canals
Dir. Geral JUCEMA

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
CNPJ: 10.418.051/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:56 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **A044.AF51.F14E.4BBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 246331/21

Data da Certidão: 07/12/2021 17:39:18

CPF/CNPJ 10418051000191 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087139/21

Data da Certidão: 07/12/2021 17:40:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10418051000191

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Fis. Nº 115

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

Rúbrica l

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/03/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000108 Inscrição Municipal: 200 L 0983
Contribuinte: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA CPF/CNPJ: 10418051000191
Nome Fantasia: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO, 535 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 02/04/1986 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de rádio

Emissão:

16/12/2021 10:36:19

Validade:

16/03/2022

Usuário:

NATH



VALIDADOR 6D72AF7B48419BCB

(Handwritten signature)

Voltar

Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

116

Rúbrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.418.051/0001-91

Razão Social: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

Endereço: AV ANA JANSEN 200 / SAO FRANCISCO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012401494978587291

Informação obtida em 26/01/2022 15:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 117 Página 1 de 1

Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.418.051/0001-91
Certidão nº: 57505818/2021
Expedição: 21/12/2021, às 11:52:04
Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.418.051/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº. 001031/2001-SCM

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

PLS. 001 / 001

NOME/RAZÃO SOCIAL

RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

Nº. DA ENTIDADE

18000002787

Nº. DA ESTAÇÃO

323221211

SERVIÇO

RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA

NAT. SERV.

LATITUDE

04S3441

LONGITUDE

44W3628

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO

RUA ANQUIZES GONCALVES, S/N

DISTRITO

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

PEDREIRAS

CEP

65725-000

UF

MA

CIDADE DA OUTORGA..... PEDREIRAS UF: MA
 NOME FANTASIA..... *****
 FREQUENCIA..... 101,5 (MHz) CLASSE DE OPERAÇÃO..... B1
 CANAL..... 268 INDICATIVO DA ESTAÇÃO..... ZYC636
 HORARIO DE FUNCIONAMENTO..... 00:00 / 24:00
 ESTUDIO PRINCIPAL..... AV. RIO BRANCO - 536 UF: MA
 CIDADE..... PEDREIRAS
 ESTUDIO AUXILIAR..... ***** UF: **
 CIDADE..... *****
 TRANSMISSOR PRINCIPAL..... LYS ELECTRONIC LTDA
 MODELO..... FM-2500-M/E CODIGO J.M. 309/92 POTENCIA..... 2,500 (kW)
 TRANSMISSOR AUXILIAR..... LYS ELECTRONIC LTDA *
 MODELO..... FM-1000-M/E CODIGO... 420/87 POTENCIA..... 1,000 (kW)
 ANTENA PRINCIPAL..... MAPRA-IND. E COM. DE ART. LTDA
 MODELO..... FMA-04 POLARIZACAO... 0 GANHO..... 3,21 (dBb)
 DESCRICAO..... SISTEMA CONSTITUIDO DE 4 ELEMENTOS
 AZIMUTE ORIENTACAO NV..... 356,00 (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO..... 34,00 (m)
 BEAM TILT..... **** (graus)
 ANTENA AUXILIAR..... ***** POLARIZACAO... **** GANHO..... **** (dBb)
 MODELO..... *****
 DESCRICAO..... *****
 AZIMUTE ORIENTACAO NV..... **** (graus) ALTURA CENTRO IRRADIACAO..... **** (m)
 BEAM TILT..... **** (graus)
 COTA BASE DA TORRE..... 93,00 (m)

OBSERVAÇÕES CNPJ: 10.418.051/0001-91

LICENÇA PROVISORIA DE ACORDO

C/ ART. NONO DEC. 88.066/83

EMISSÃO EM

12/04/2001

VALIDA ATÉ

JOÃO ALBERTO REIS LUIZ
CERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL - PARÁ - ER10

LICENÇA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA

Rúbrica

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1 DENOMINAÇÃO SOCIAL		3 COC			
RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA		10.418.051/0001-91			
2 DENOMINAÇÕES DE FANTASIA					
-					
4 LOCALIDADE		5 MUNICÍPIO	6 U.F.		
PEDREIRAS		PEDREIRAS	MA		
7 CANAL	8 FREQUÊNCIA (MHz)	9 CLASSE	10 P. ERP MÉDIA (kW)	11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	12 IND. CHAMADA
268	101,5	C	0,416	ILIM.	ZYC-636

LOCALIZAÇÃO

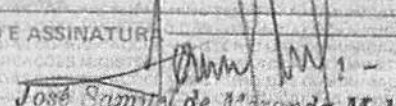
13 TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE					
14 ENDEREÇO					
RUA ANQUIZES GONÇALVES, S/N					
14 LOCALIDADE		15 MUNICÍPIO	16 U.F.	17 COORD. GEOGRÁFICAS	
PEDREIRAS		PEDREIRAS	MA	49° 35' 41" S 449° 40' 02" W	
18 ESTÚDIO PRINCIPAL					
19 ENDEREÇO					
AV. RIO BRANCO, Nº 535					
19 LOCALIDADE		20 MUNICÍPIO	21 U.F.	22	
PEDREIRAS		PEDREIRAS	MA		
23 ESTÚDIO AUXILIAR					
24 ENDEREÇO					
-					
23 LOCALIDADE		24 MUNICÍPIO	25 U.F.	26	
-		-	-		

TRANSMISSORES

25 PRINCIPAL				
26 FABRICANTE		27 MODELO	28 POTÊNCIA (kW)	29 Cód. DENTEL
LYS ELECTRONIC LTDA.		FM-1000M/E	1,0	0420/87
30 AUXILIAR				
30 FABRICANTE		31 MODELO	32 POTÊNCIA (kW)	33 Cód. DENTEL
-		-	-	-

SISTEMA IRRADIANTE

34 FABRICANTE		35 MODELO	36 G MAX (dBd)	37 C BY (m)	38 H CG (m)
MAPRA-IND. E COM. DE ANTENAS LTDA		FMA-4	3,2	93,0	24,0
39 AZ MAIOR IRRAD.		40 DESCRIÇÃO			
09,1359,2259		POLARIZAÇÃO CIRCULAR, FORMADA POR 4 ELEMENTOS			

41 DATA DE EMISSÃO		42 DATA EMISSÃO 1ª LICENÇA	43 CARIMBO E ASSINATURA
14.09.89			

José Samuel de Miranda Melo
Diretor da Comissão Regional do DENTEL
em São Luís